

REGULAMENTO DO MESTRADO EM TURISMO

1. Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, e demais legislação aplicável.

2. Organização e local

A Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (ESHTE), localizada na Av. Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril, confere o grau de Mestre em Turismo, ou em alternativa, um diploma de especialização em Turismo.

De acordo com o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, o curso está estruturado em função de duas opções distintas: um Mestrado (120 ECTS) e um curso de especialização (60 ECTS), através de três ramos distintos:

- GESTÃO ESTRATÉGICA DE DESTINOS TURÍSTICOS
- GESTÃO ESTRATÉGICA DE EVENTOS
- PLANEAMENTO E GESTÃO EM TURISMO DE NATUREZA E AVENTURA

3. Objectivos e competências a promover

O curso de Mestrado em Turismo tem como objectivo central contribuir para a formação de "massa crítica" e capital humano tendo em vista responder aos novos desafios e exigências que o sector do turismo enfrenta. Assim sendo, propõe-se valorizar e actualizar os conhecimentos adquiridos ao longo dos percursos académicos e profissionais dos seus discentes, contribuindo deste modo não só para a adequação do sector turístico nacional a uma realidade em constante mudança, mas também para o incremento dos seus factores de competitividade através do acréscimo da qualidade dos produtos e serviços disponibilizados.

O turismo, como sector em constante evolução num mundo progressivamente incerto, necessita de profissionais especialmente preparados para acompanhar as dinâmicas internas e externas do sector, profissionais capazes de perspectivar e antecipar o futuro, profissionais, numa palavra, com a formação necessária para sentir e compreender os factores de mudança e para agir de uma forma pró-activa.

Para tanto é necessário estimular e aprofundar um naipe alargado de competências susceptíveis de ancorar um desempenho profissional esclarecido e com os olhos postos na inovação e na competitividade das instituições, muito em especial no que às empresas turísticas diz respeito.

Entre outras, destacam-se as seguintes:

- Coordenar, estruturar e avaliar acções de intervenção no sistema turístico e respectiva componente empresarial;
- Desenvolver capacidades de relacionamento institucional, seja no âmbito da elaboração de instrumentos de planeamento e gestão territorial e sectorial, seja no domínio da operação turística;

- Definir, aplicar e suscitar a aceitação de métodos e técnicas de intervenção e trabalho susceptíveis de maximizar a competitividade das empresas e destinos no estrito respeito da sustentabilidade dos territórios, produtos e empresas;
- Dinamizar linhas de parceria entre agentes empresariais e institucionais, com os objectivos de qualificar os produtos/destinos turísticos e incrementar a competitividade dos locais e das empresas;
- Avaliar as dinâmicas, internas e externas, que influenciam o desenvolvimento do sector turístico e das organizações que nele operam, sabendo discernir as tendências pesadas e as de conjuntura;
- Compreender e saber aplicar os métodos e técnicas da prospectiva, tendo em vista colocar o futuro como dimensão temporal importante nos processos de decisão;
- Dominar os métodos e técnicas de inventariação e avaliação de recursos, bem como a sua adequada valorização através da constituição de produtos turísticos coerentes e com elevado grau de atractividade;
- Reconhecer e valorizar a centralidade do consumidor turístico, sabendo as formas de adequar a oferta aos anseios e exigências da procura – ou de segmentos específicos da procura – no sentido de aumentar os seus níveis de satisfação;
- Compreender as implicações do desenvolvimento turístico nos quotidianos das populações das bacias receptoras e na organização desses territórios, desenvolvendo práticas e promovendo políticas susceptíveis de salvaguardar os factores do bem-estar geral e a distribuição justa e equitativa das externalidades geradas,
- Saber analisar e dinamizar os mercados e empresas turísticas numa óptica de inovação e competitividade;
- Perceber o papel das empresas turísticas no sector, bem como a forma de as promover, dinamizar e gerir;
- Elaborar e avaliar projectos concretos e integrados numa estratégia territorial ou empresarial;
- Operacionalizar e comercializar produtos turísticos integrados;
- Demonstrar uma atitude ética e socialmente responsável ao nível das intervenções e das empresas turísticas.

4. Área científica

4.1 A área científica predominante no curso conducente ao grau de Mestre em Turismo é a do Planeamento Turístico, conforme o Despacho n.º 14655/2010 do Presidente da ESHTe publicado no D.R., 2.ª Série, de 22/09/10.

5. Duração

5.1 O curso tem uma duração de dois anos lectivos, sendo o primeiro ano constituído por um elenco curricular de unidades lectivas inerentes à familiarização com a estrutura do sistema turístico, de acordo com as valências relevantes para cada ramo de especialização, culminando com um seminário de aplicação dos conhecimentos e competências adquiridas.

5.2 O segundo ano corresponde a 60 ECTS, referente a duas unidades lectivas associadas à componente metodológica (10 ECTS) e ao desenvolvimento de um trabalho projecto, dissertação ou estágio de natureza profissional com relatório final (50 ECTS).

6. Estrutura curricular e plano de estudos

6.1 O curso organiza-se pelo sistema de unidades de crédito e compreende a frequência, com aproveitamento, de uma parte escolar e a elaboração e discussão, com aprovação, de

uma dissertação original, de um trabalho projecto, ou de um estágio de natureza profissional com relatório final.

6.2 A conclusão, com aproveitamento, da parte escolar do mestrado confere um diploma de Curso de especialização a que se refere o artigo 39º do Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, numa das três especializações existentes: *Gestão Estratégica de Destinos Turísticos*, *Gestão Estratégica de Eventos*, ou em *Planeamento e Gestão em Turismo de Natureza e Aventura*.

6.3 O plano de estudos, nos três ramos, organiza-se em torno de:

- a) Um núcleo central de cadeiras consideradas estruturantes nas competências anteriormente descritas (obrigatórias);
- b) Um leque de cadeiras complementares, de geometria variável em função das necessidades e interesses dos formandos (opcionais).

6.4 Os 60 ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), relativos ao 1º ano do curso, são distribuídos da seguinte forma:

- a) 30 Unidades curriculares a escolher entre o naipe de disciplinas obrigatórias;
- b) 30 ECTS correspondentes a 6 unidades curriculares opcionais, a escolher de entre as oferecidas neste curso e noutros mestrados em funcionamento na ESHTe, mediante aprovação da Coordenação do curso.

6.5 O detalhe do plano curricular para os três ramos de especialização, tendo em conta o Anexo ao Despacho n.º 14655/2010 do Presidente da ESHTe publicado no D.R., 2.ª Série, de 22/09/10, é o seguinte:

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE DESTINOS TURÍSTICOS

DISCIPLINAS		ECTS
1.º ANO		
Disciplinas obrigatórias	Gestão Estratégica de Destinos Turísticos	5
	Modelos e Processos de Negócios Turísticos	5
	Sistemas de Gestão Ambiental	5
	Qualidade e Certificação no Turismo	5
	Estudos de Viabilidade de Investimentos Turísticos	5
	Animação Turística	5
	Organização e Gestão de Eventos	5
	Seminários de Especialização em Produtos Turísticos	10
Disciplinas opcionais	Análise Estrutural do Turismo (*)	5
	Planeamento de Destinos Turísticos	5
	Turismo e Globalização	5
	Mercados Turísticos	5
	Concepção e Desenvolvimento de Produtos Turísticos	5
	e-Turismo	5
	Marketing Estratégico no Turismo	5
2.º ANO		
Disciplinas obrigatórias	Metodologia I	4
	Metodologia II	6
	Trabalho de projecto	50

(*) – Obrigatória para alunos sem formação de base na área do turismo.

ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO ESTRATÉGICA DE EVENTOS

DISCIPLINAS		ECTS
1.º ANO		
Disciplinas obrigatórias	Estratégias de Captação de Eventos	5
	Programação e Gestão de Eventos	5
	Análise da Viabilidade Económica e Financeira de Eventos	5
	Gestão das Componentes Logística/Tecnológicas de Eventos	5
	Segurança e Gestão do Risco em Eventos	5
	Catering em Eventos	5
	Relações Públicas e Protocolo	5
	Seminários de Especialização em Eventos Turísticos	10
Disciplinas opcionais	Análise Estrutural do Turismo (*)	5
	Planeamento de Destinos Turísticos	5
	Turismo e Globalização	5
	Mercados Turísticos	5
	Marketing de Eventos	5
	e-Turismo	5
2.º ANO		
Disciplinas obrigatórias	Metodologia I	4
	Metodologia II	6
	Trabalho de projecto	50

(*) - Obrigatória para alunos sem formação de base na área do turismo.

ESPECIALIZAÇÃO EM PLANEAMENTO E GESTÃO EM TURISMO DE NATUREZA E AVENTURA

DISCIPLINAS		ECTS
1.º ANO		
Disciplinas obrigatórias	Turismo de Natureza e Aventura	5
	Planeamento e Gestão em Turismo Activo	5
	Geografia dos Territórios de Aventura	5
	Segurança, Resgate e Gestão do Risco	5
	Planeamento e Gestão de Actividades Náuticas	5
	Planeamento e Gestão em Desportos de Montanha	5
Disciplinas opcionais	Análise Estrutural do Turismo	5
	Marketing em Animação Turística	5
	Saúde e Movimento em Turismo Activo	5
	Rotas e Interpretação Ambiental	5
	Estudos de Viabilidade de Investimentos Turísticos	5
	Inovação e Dinamização de Projectos Empresariais	5
	Comunicação Organizacional e Gestão de Incentivos	5
	Gestão de Espaços e Equipamentos em Turismo Activo	5
2.º ANO		
Disciplinas obrigatórias	Metodologia I	4
	Metodologia II	6
	Trabalho de projecto	50

7. Órgãos do curso de mestrado

7.1 São órgãos do curso de mestrado:

- a) Comissão Coordenadora
- b) Comissão Consultiva Científica

7.2 A Comissão Coordenadora é composta pelo Professor Doutor Luís Portugal (ESHTe), que preside, e pelos Professores Doutores Nuno Gustavo (ESHTe) e Sancho Silva (ESHTe).

7.3 A Comissão Coordenadora poderá distribuir entre os seus membros, as responsabilidades de acompanhamento directo da operacionalização dos três ramos do Mestrado.

7.4 Compete à Comissão Coordenadora garantir o normal funcionamento dos três ramos do curso e propor medidas que visem ultrapassar as dificuldades funcionais existentes.

7.5 À Comissão Coordenadora compete:

- a) Garantir o normal funcionamento do curso e zelar pela sua qualidade, assegurando nomeadamente os assuntos de gestão corrente relacionados com o mesmo;
- b) Presidir à Comissão Consultiva Científica e representar o mestrado nas instâncias próprias.

7.6 A Comissão Consultiva Científica terá a seguinte composição:

- a) Presidente da Comissão Coordenadora, que preside;
- b) Os outros dois membros da Comissão Coordenadora;
- c) Professor Doutor Carlos Costa, Universidade de Aveiro;
- d) Professor Doutor João Albino Silva, Universidade do Algarve;
- e) Professor Doutor Duncan Dickson, Central Florida University;
- f) Professor Doutor Ady Millman, Central Florida University;
- g) Professor Doutor Mário Benni, Universidade de São Paulo.

7.7 Compete à Comissão Consultiva Científica pronunciar-se sobre todas as matérias de índole científica e pedagógica, relevantes para o normal funcionamento do curso, que lhe sejam apresentadas pela Comissão Coordenadora.

8. Número de vagas

8.1 As vagas são fixadas anualmente pelo órgão da ESHTe estatutariamente competente.

9. Requisitos de ingresso

9.1 Podem candidatar-se ao curso de mestrado:

- a) Os titulares de qualquer licenciatura;
- b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um 1º ciclo de estudos organizado de acordo com os princípios de Bolonha por um Estado aderente a este processo;
- c) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado pelo Conselho Técnico - Científico da ESHTe.

9.2 Condições de acesso ao curso de pós-graduação:

- a) Podem candidatar-se ao curso os titulares do grau de licenciado em qualquer licenciatura, nomeadamente os licenciados nas áreas das ciências da engenharia e tecnologia, nas ciências sociais e humanas e nas ciências exactas, ou em habilitação legalmente equivalente;
- b) Detentores de um currículo escolar, científico ou profissional, que seja reconhecido como atestando capacidade para realização deste ciclo de estudos pela Comissão Coordenadora.

10. Normas de candidatura

10.1 O prazo de inscrição e o calendário para realização de entrevista serão definidos anualmente pela Coordenação do Curso de Mestrado em Turismo.

10.2 Os candidatos deverão fornecer no acto de candidatura os seguintes documentos: Bilhete de Identidade, cartão de contribuinte, certificado de habilitações, carta de motivação (máximo de 500 palavras), carta de recomendação (opcional) e *Curriculum Vitae* devidamente comprovado.

10.3 Os candidatos detentores de habilitações estrangeiras devem apresentar um documento comprovativo da equivalência dessas habilitações ao grau de licenciado por uma universidade portuguesa, com a respectiva classificação.

11. Prazos e local de candidatura

11.1 O local de entrega das candidaturas será nos Serviços Académicos da Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril (Av. Condes de Barcelona, 2769-510 Estoril).

11.2 Os prazos para a realização da matrícula e inscrição serão tornados públicos, em relação a cada ano, antes do início das actividades lectivas.

12. Creditação de Competências

12.1 Tendo em vista a creditação de competências adquiridas pelos candidatos admitidos ao curso, são estabelecidas as seguintes linhas orientadoras:

Precedências	ECTS a efectuar (a)
Candidatos com licenciatura (3.º ano de Bolonha)	60
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (3º ano concluído pós-Bolonha com um número acumulado de disciplinas aprovadas que ultrapasse em mais de 20% o mínimo estabelecido no novo enquadramento legal)	45
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (4.º ano de transição de Bolonha)	30
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (planos curriculares anteriores a Bolonha)	-
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (planos curriculares anteriores a Bolonha) com aproveitamento em Cursos de Pós-graduação considerados como pertinentes	-

(a) – Correspondente à parte escolar do mestrado (1.º ano)

12.2 A Comissão Coordenadora do Mestrado poderá propor ao Conselho Técnico-Científico, em sede de avaliação curricular dos candidatos admitidos, acreditar competências adquiridas, sempre que a experiência profissional do candidato seja relevante para o curso e ramo de especialização e esteja devidamente comprovada.

13. Selecção e admissão de candidatos

13.1 Os candidatos serão seleccionados pela Comissão Coordenadora, com base na aplicação dos seguintes critérios:

- a) Classificação obtida na licenciatura ou em cursos de Pós-graduação;
- b) *Curriculum vitae* do candidato, nomeadamente, académico, científico e técnico;
- c) Declaração dos objectivos e motivação da candidatura;
- d) Resultado de entrevista individual, quando tal for considerado necessário pela Comissão Coordenadora.

13.2 Será dada preferência a antigos alunos dos cursos de licenciatura e da pós-graduação da ESHTe, a docentes, a investigadores, a quadros de empresas e de organismos públicos ou privados com mais de 2 anos de experiência profissional.

13.3 A afixação da lista de candidatos admitidos, após homologação do Presidente da ESHTe, terá lugar no máximo até à primeira quinzena de Outubro de cada ano lectivo.

13.4 Da decisão da Comissão Coordenadora não cabe recurso, salvo se houver vício de forma.

14. Matrículas e inscrições

14.1 O montante das inscrições e das propinas, bem como o respectivo regime de pagamento, será fixado anualmente pelo Presidente da ESHTe, após aprovação pelo Conselho Geral da ESHTe, nos termos da subalínea *vi* da alínea a) do n.º 1 do artigo 44.º dos Estatutos da ESHTe (Despacho Normativo n.º 44 /2008, publicado no D.R. II Série, N.º 168, de 1/9/2008).

14.2 As condições especiais existentes englobam a possibilidade de ser efectuado 20% de desconto para os antigos alunos da ESHTe nas propinas do 1º ano curricular e pela 1ª vez, e a facilidade do pagamento de propinas ser efectuado em prestações (máximo de quatro).

14.3 Estão isentos do pagamento de propinas os funcionários docentes e não docentes da ESHTe.

14.4 Os candidatos que tenham realizado com aprovação a pós-graduação na ESHTe na área de especialização referente ao ramo a que se candidatam terão uma redução de 50% na propina do primeiro ano do curso, sem direito a acumulação de outras reduções.

14.5 A taxa de inscrição não é reembolsável.

14.6 A desistência, exclusão ou não aprovação no curso não implicam o reembolso da propina liquidada ou a liquidar. A possibilidade de inscrição num curso posterior implica novo processo de candidatura, sem prejuízo de, nesse caso, poderem ser reconhecidas as unidades de crédito obtidas, mediante requerimento do interessado.

15. Condições de funcionamento

15.1 A ESHTe assegura as condições necessárias e suficientes para o funcionamento do ciclo de estudos conducente ao grau de Mestre em Turismo, nomeadamente:

- a) Um projecto educativo, científico e cultural próprio, adequado aos objectivos fixados neste ciclo de estudos;

- b) Um corpo docente próprio, adequado em número e constituído, na sua maioria, por titulares do grau de doutor ou especialistas de reconhecida experiência e competência profissional nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- c) O reconhecimento externo das actividades de formação, investigação e de desenvolvimento de natureza profissional de alto nível, nas áreas científicas integrantes deste ciclo de estudos;
- d) Os recursos humanos e materiais indispensáveis para garantir o nível e a qualidade da formação, designadamente espaços lectivos, equipamentos e biblioteca.

15.2 O curso de Mestrado em Turismo é maioritariamente ministrado em Língua Portuguesa, podendo, contudo, ocorrer a realização de sessões em idiomas estrangeiros (Inglês, Francês, Espanhol ou Italiano).

16. Regime de avaliação

16.1 A avaliação em cada uma das disciplinas da parte escolar do curso tem um carácter individual, dela constando a realização de trabalhos escritos (individuais ou em grupo), exposições orais e/ou outras formas de avaliação consideradas adequadas aos temas em estudo.

16.2 O resultado da avaliação em cada disciplina será expresso numa escala de números inteiros de 0 a 20 valores.

16.3 A aprovação em cada disciplina depende da obtenção de uma classificação final igual ou superior a 10 valores.

16.4 A classificação da parte escolar do Curso calcula-se pela média, ponderada em função dos ECTS, das classificações obtidas nas unidades curriculares que o constituem.

16.5 No caso da atribuição de créditos face aos parâmetros de equivalências estabelecidos no ponto 10, a classificação da parte escolar do curso deverá resultar da média ponderada em função dos ECTS correspondentes às classificações obtidas nas unidades curriculares frequentadas no curso de mestrado e a classificação média obtida nos cursos precedentes, em conformidade com a seguinte tabela:

Precedências	ECTS a efectuar	ECTS atribuídos	Precedências habilitantes	
			Licenciatura	Pós-Graduação
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (3º ano concluído pós-Bolonha com um número acumulado de disciplinas aprovadas que ultrapasse em mais de 20% o mínimo estabelecido no novo enquadramento legal)	45	15	X	
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (4º ano de transição de Bolonha)	30	30	X	
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (planos curriculares anteriores a Bolonha)	-	60	X	
Candidatos com licenciatura em cursos relevantes para o ramo de especialização (planos curriculares anteriores a Bolonha) e com aproveitamento em Cursos de Pós-graduação considerados como pertinentes	-	60	X	X

16.6 Nos casos em que a classificação obtida nos cursos de pós-graduação (já realizados pelos alunos) foi expressa em termos qualitativos, utilizar-se-ão os seguintes níveis de

conversão, estabelecidos com base nos pontos médios dos intervalos previstos no artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de Fevereiro.

Intervalos (art. 17ª do D.L. nº 42/2005)	Limites	Pontos médios
Excelente	18 a 20	19,0
Muito Bom	16 e 17	16,5
Bom	14 e 15	14,5
Suficiente	10 a 13	11,5

16.7 No caso da conversão numérica das classificações qualitativas obtidas nos cursos de Pós-Graduação efectuados pela ESHTe até ao ano lectivo 2006/07, aplica-se a seguinte tabela:

Aprovado com distinção	18 Valores
Aprovado com bom aproveitamento	15 Valores
Aprovado	12 Valores

16.8 Quando as classificações qualitativas não respeitarem os níveis indicados nos números anteriores, compete à Comissão Coordenadora definir a conversão para a escala numérica, depois de ouvida a Comissão Consultiva Científica, caso se considere necessário.

16.9 A classificação final do ciclo de estudos de mestrado é expressa de acordo com o estipulado no artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, ou seja, dentro do intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações

16.10 A classificação final corresponderá à média entre a classificação na parte escolar do curso e na dissertação da tese, ponderada pelos créditos correspondentes (ECTS) obtidos em cada um destes blocos.

17. Regime de prescrição

O regime de prescrições segue o estabelecido na tabela anexa à Lei n.º 37/2003, de 22 de Agosto. Desta forma, para concluir o curso, o aluno pode realizar no máximo até quatro inscrições, sendo que posteriormente se considera como prescrito o direito à matrícula durante um ano lectivo.

18. Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio

18.1 A obtenção do grau de mestre implica a elaboração de uma dissertação ou de um trabalho de projecto ou, ainda, de um relatório de estágio, em qualquer dos casos enquadráveis na especialidade do mestrado, ou seja, o turismo.

- a) Entende-se por "dissertação" um trabalho de investigação de natureza científica, envolvendo componentes de carácter teórico e/ou experimental, susceptível de promover a compreensão e a resolução de problemas em novas situações, a selecção e recolha de informação e bibliografia adequadas, a adopção de metodologias de abordagem apropriadas, a concepção de soluções para os problemas iniciais e a análise crítica dos resultados. A dissertação de mestrado deve demonstrar que o candidato é um especialista no tema da mesma e que adquiriu conhecimentos nas fronteiras científicas em que a dissertação se inscreve.

- b) Entende-se por trabalho de projecto a aplicação integrada de conhecimentos e de competências adquiridas ao longo do percurso formativo a situações novas de interesse prático actual, pressupondo a adopção de metodologias e estratégias apropriadas à aquisição, exploração e/ou análise de dados com vista à resolução de um problema específico das áreas de conhecimento do curso. O trabalho de projecto deve assumir uma natureza multidisciplinar, envolvendo a aplicação de técnicas e modelos analíticos/operacionais a um caso concreto e delimitado. O trabalho de projecto deve pôr em evidência a actualidade e a relevância das ferramentas utilizadas durante a fase de execução do projecto e o conhecimento do estado da arte na especialidade que integra.
- c) Entende-se por estágio de natureza profissional a formação obtida através da integração do aluno, durante pelo menos 950 horas, no exercício de uma actividade profissional ou no desenvolvimento de actividades em empresas ou instituições propiciadoras de contactos reais com o mundo do trabalho. O processo de estágio implicará a elaboração de um projecto de estágio que justifique a relevância da entidade de acolhimento no quadro dos objectivos definidos para o processo, bem como um relatório final (relatório de estágio) em que se dê conta das actividades desenvolvidas e das mais-valias adquiridas no quadro do panorama institucional de acolhimento, bem como uma avaliação sobre a realização dos objectivos definidos no projecto de estágio. O relatório de estágio deve pôr em evidência a relevância das competências adquiridas durante o processo de estágio e a contribuição do estagiário para a entidade de acolhimento.

18.2 Todos os participantes que pretendam realizar a Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio visando a obtenção de grau de mestre, terão de proceder à inscrição do tema e plano da dissertação, com indicação do respectivo orientador e co-orientador, quando este último existir, até 28 de Fevereiro do ano seguinte em que concluíram o número mínimo de ECTS para poderem realizar a Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio.

18.3 O registo do tema e do plano da Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio é efectuado pelos Coordenadores do curso do mestrado e objecto de aprovação em sede do Conselho Técnico-Científico.

18.4 O orientador e co-orientador (quando exista) são designados pela Comissão Coordenadora, sob proposta do aluno de mestrado, mediante declaração prévia de consentimento daqueles e a aprovação do Conselho Técnico-Científico.

18.5 A Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio não deverá ultrapassar as 120 páginas (excluindo eventuais anexos, bibliografia e páginas preliminares). Preferencialmente deverá ser utilizada a seguinte formatação: formato de página A4, impressas ou dactilografadas a dois espaços, em carácter "*Times New Roman*", de corpo não inferior a 11.

18.6 O prazo da entrega da Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio escrita termina a 31 de Outubro do ano seguinte ao da parte escolar.

18.7 No momento da entrega, o candidato deverá dirigir-se aos Serviços Académicos da ESHTe e depositar cinco cópias da Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio em suporte de papel e três cópias em formato digital através de ficheiro único não editável.

18.8 As três cópias em formato digital serão depois distribuídas da seguinte forma: uma cópia para os Serviços de Documentação da ESHTe e publicação na *Internet*, outra para o Depósito Legal da Biblioteca Nacional e outra para o Observatório da Ciência e do Ensino Superior (Decreto-Lei nº 74/2006, de 24 de Março, n.º1 do Artigo 50).

18.9 A entrega da Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio só poderá ser prorrogada em casos de contingências excepcionais e devidamente justificadas. Para o pedido de prorrogação, o candidato deverá apresentar um relatório científico e

pormenorizado do estado da sua investigação e os resultados já obtidos. Este relatório será avaliado pela Comissão Coordenadora.

18.10 O prazo máximo de prorrogação é de dois meses, até 31 de Dezembro. Em nenhum caso a prorrogação será renovável, podendo o aluno efectuar novas inscrições em anos subsequentes.

19. Constituição do júri

19.1 A proposta de composição do júri é da competência da Comissão Coordenadora, e deve ser objecto de despacho nos 30 dias posteriores ao da formulação da proposta.

19.2 O júri é constituído por:

- a) Um professor, doutorado ou especialista, afecto à temática da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio;
- b) O orientador e o co-orientador (caso se aplique) da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio;
- c) Um dos coordenadores do mestrado ou um dos elementos da Comissão Coordenadora designado pelos primeiros.

19.3 O júri será presidido por um elemento da Comissão Coordenadora, ou por quem para tal seja nomeado, cabendo ao Conselho Técnico-Científico aprovar a composição do júri e propor a nomeação.

19.4. A composição dos júris respeitará os seguintes critérios:

- a) Quando o orientador for externo à ESHTe, o arguente deverá ser um Professor da ESHTe;
- b) Por sua vez, quando o orientador for um Professor da ESHTe deve ser nomeado um arguente externo à Escola.

19.5 O despacho de nomeação do júri deve ser comunicado ao candidato, por escrito, no prazo de cinco dias após a sua nomeação, competindo aos Serviços Académicos assegurar esta tramitação.

19.6. Compete ao presidente do júri assegurar o desenvolvimento das etapas subsequentes e conducentes à discussão da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio, contando para o efeito com o apoio dos Serviços Académicos.

19.7. No caso do presidente do júri ser um elemento externo à ESHTe, a coordenação das etapas conducentes à discussão da dissertação/trabalho de projecto/relatório de estágio será assegurada pela Comissão Coordenadora do Mestrado em articulação com os Serviços Académicos.

20. Discussão da dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio

20.1 Numa primeira reunião, a efectuar nos 30 dias subsequentes à data do despacho de nomeação, o júri decidirá sobre:

- a) A aceitação da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio;
- b) A necessidade de recomendar a reformulação da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio;
- c) A data da realização das provas;
- d) O processo de condução das provas, de acordo com as normas legais vigentes.

20.2 A aceitação da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio ou, em alternativa, a recomendação prevista na alínea b) do nº1, obrigam à emissão de um despacho liminar fundamentado.

20.3 No caso da recomendação no sentido da reformulação da dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio, devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) O candidato disporá de um prazo máximo de 60 dias durante o qual pode proceder à reformulação da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio ou declarar que a pretende manter tal como a apresentou;
- b) Recebida a dissertação /Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio reformulada, ou a declaração referida na alínea anterior, procede-se à marcação da prova de discussão;
- c) Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido na alínea a), este não apresentar a Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio reformulada, nem declarar que prescinde dessa faculdade.

20.4 A apresentação pública da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio terá lugar no prazo máximo de 45 dias a contar do despacho de aceitação da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório Final de Estágio.

21. Regras sobre as provas de defesa da Dissertação/Trabalho de Projecto/Relatório de Estágio

21.1 Na discussão da Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório de Estágio, que terá a duração máxima de noventa minutos, o candidato pode fazer uma apresentação com a duração máxima de vinte minutos.

21.2 Na referida discussão, deverá ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

21.3 Após a discussão da Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório de Estágio em prova pública, o júri reúne para apreciação e classificação da prova.

- a) As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.
- b) A classificação final da Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório de Estágio é expressa pelas fórmulas de Aprovado ou Recusado.
- c) No caso de a Dissertação/Trabalho de Projecto/ Relatório de Estágio ter merecido aprovação, a sua classificação é a que resultar da média aritmética das classificações atribuídas por cada membro do júri na escala numérica de 10 a 20 valores.

21.4 Das reuniões do júri são lavradas actas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respectiva fundamentação.

21.5 A Comissão Coordenadora desenvolverá as acções necessárias para garantir critérios de avaliação harmonizados.

22. Nomeação de orientadores

22.1 Todos os mestrandos terão necessariamente um orientador das respectivas Dissertação / Trabalho de Projecto / Relatório de Estágio.

22.2 A elaboração da dissertação, ou do trabalho de projecto, ou do relatório de estágio é orientada por Doutor, Especialista, Professor-adjunto ou a esta categoria equiparado pela ESHTe, Mestre que tenha sido aprovado com mérito absoluto em concurso de provas públicas (independentemente de ter sido provido no lugar) e, ainda, licenciado de reconhecida experiência e competência profissional, devendo, neste caso, o respectivo *curriculum vitae* ser submetido a apreciação do CTC.

22.3 Os mestrandos poderão elaborar a sua dissertação em regime de co-orientação.

22.4 O disposto no ponto 22.2 é aplicável aos co-orientadores.

22.5 Caso o aluno opte por realizar um estágio é da sua responsabilidade propor às potenciais empresas/organizações a realização do estágio e de contactar um orientador da empresa/organização e um orientador académico da ESHTe.

22.6 Os orientadores da empresa/organização terão de ser licenciados ou reconhecidos profissionais na área, sendo necessariamente um dos dois orientadores doutorado ou especialista de mérito reconhecido segundo as normas legais em vigor.

23. Grau de Mestre

23.1 O grau de mestre em Turismo será atribuído pela Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril.

23.2 Para a atribuição do grau de mestre é necessário que sejam satisfeitas as seguintes condições:

- a) Ter obtido o total de 70 unidades de crédito nas unidades lectivas (60 ECTS correspondentes ao 1.º ano e 10 ECTS nas unidades lectivas de Metodologia no 2.º ano);
- b) Ter obtido aprovação na dissertação da tese de mestrado, ou de um trabalho de projecto, ou de um estágio de natureza profissional com relatório final, sendo a mesma equivalente a 50 unidades de crédito;
- c) Ao grau de Mestre é atribuída a classificação final obtida de acordo com o referido nos números 6 a 9 do artigo 16 do presente regulamento.

24. Diploma do Curso de Especialização

24.1 O diploma do Curso de Especialização é concedido pela ESHTe ao aluno que se inscreveu e obteve aproveitamento na parte escolar do primeiro ano de formação curricular.

24.2 Para a atribuição do diploma do Curso de Especialização é necessária a aprovação, num total de 60 unidades de crédito, e um regime de presenças sugerido pela Comissão Coordenadora do Mestrado.

25. Disposições finais

25.1 Os casos omissos serão resolvidos por despacho do Presidente da ESHTe, ouvidos os órgãos de coordenação e de gestão apropriados.

Versão actualizada de 6 de Setembro de 2011

Versão aprovada pelo Conselho Técnico-Científico em reunião de 28/09/11